



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
 END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório conclusivo apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, que objetiva: a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e limpeza, visando atender às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, na forma especificada no Termo de Referência do Edital; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **COMERCIAL NOVA AMÉRICA**, CNPJ: 19.768.437/0001-06. Ficam desde já convidados os representantes legais e/ou procuradores da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Municipal Gonçalo Gomes, prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Elesbão Veloso - PI, 11 de abril de 2016.

José Ronaldo Gomes Barbosa
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
 END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP: 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

Venho através deste informar, que com base em parecer da Assessoria Jurídica, é declarada **SEM EFEITO** a decisão tomada na primeira sessão do Pregão Presencial 002/2016, realizada em 02 de março de 2016, que declarou como vencedora do certame a empresa DISTRIBUIDORA SAG LTDA, tendo em vista que não foi procedida a abertura do envelope de "Habilitação" da referida empresa, descumprindo com os termos do Art. 4º da lei 10.520/2002. Ficam desde já intimadas as licitantes concorrentes ao Pregão 002/2016, a comparecerem às 09:00 do dia 19 de abril de 2016, na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Gonçalo Gomes, para prosseguimento do referido certame.

Elesbão Veloso (PI), 11 de abril de 2016.

Josemar Cerqueira Frota
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
 END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2016, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, **importando no valor estimado de R\$ 256.722,87 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar e Programas Sociais, com recursos provenientes de transferências voluntária do FNDE, FMAS e TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos do Edital do Pregão em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, com a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiro, também publicado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Elesbão Veloso (PI), 12 de abril de 2016.

Josemar Cerqueira Frota
 Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ 02.433.941/0001 - 44
 RUA: Sete de Setembro S/N
 CEP: 64595 - 0000

LEI Nº 01/2011

EMENTA: Institui Verba Indenizatória para o Vereadores do município de Curral Novo do Piauí - PI, para o exercício de 2011 e adota outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Curral Novo do Piauí - PI, FAZ SABER que o plenário DECRETOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída Verba Indenizatória para cada vereador que compõe a Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - Estado do Piauí, que lhe será atribuída a cada mês, paralelamente ao pagamento do subsídio mensal, retirado da verba de manutenção da Casa, do percentual de 30% (Trinta Por Cento) de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000,

Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória de que trata o artigo 1º desta Lei, é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) e será utilizado precisamente em despesa de custeios com a manutenção da função de Vereador, especialmente na aquisição de passagens, combustível, fotocópias, material de expediente do seu Gabinete, bem como outras despesas corrente inerentes à função, constantes no Orçamento da Câmara Municipal neste exercício e no exercício subsequente.

Art. 3º - Os recursos liberados a cada mês será prestado contas pelo vereador, ao setor de contabilidade da Casa, na forma de balancete mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à liberação, fundamentos com documentos

(Continua na próxima página)